ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 114/2010

Recomenda ao Governo a elaboração de legislação para a obrigatoriedade de divulgação da factura energética da administração pública directa e indirecta

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo, em concertação com os Governos Regionais e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses:

- 1 A aprovação de um regime legal que estabeleça a obrigatoriedade de divulgação anual de um relatório energético, acompanhado do respectivo plano de poupança energética, por ministério, por região autónoma e por município, através dos respectivos sítios na Internet.
- 2 O relatório previsto no número anterior deverá contemplar as seguintes informações:
- a) Consumo de energia em percentagem do orçamento anual de funcionamento;
- b) Quantificação das emissões e as reduções obtidas, avaliando formas de compensação das suas emissões, por investimentos em esquemas de captura de carbono por reflorestação ou produção de energia de fonte renovável;
- c) Facturas energéticas de energia eléctrica, gás natural, fuelóleo ou outro combustível, por organismo ou departamento tutelado, com os seguintes elementos:
- i) Consumo real, especificando os quilowatts-hora (kWh), metros cúbicos, quilogramas ou outra medida comummente usada;
 - ii) Quantia paga;
- d) Quando aplicável, a lista dos 10 edifícios com maior consumo energético, por organismo ou departamento tutelado, com os seguintes elementos:
 - i) Área e volume climatizados;
- *ii*) Número de ocupantes, identificando o tipo e perfil de utilização;

- *iii*) Inventário dos componentes da envolvente do edificio:
- *iv*) Equipamentos e sistemas consumidores de energia e os seus perfis de utilização;
- e) Custos operacionais: uma vez que as despesas com energia incluem uma componente que cobre os custos operacionais, os custos com a manutenção normal e extraordinária devem ser registados como itens separados.
- 3 Exclusivamente para as autarquias, a aprovação de disposições legais que estabeleçam o cálculo da factura energética e do consumo energético, do município, *per capita*, considerando as políticas e resultados de compensação de consumo de dióxido de carbono (*CO*₂).
- 4 As autarquias que se comprometam com a implementação dos seus planos de poupança energética beneficiam de discriminação positiva nos mecanismos de financiamento disponíveis, por parte do Estado, para esse fim.

Aprovada em 1 de Outubro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, Jaime Gama.

Resolução da Assembleia da República n.º 115/2010

Orçamento da Assembleia da República para 2011

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o seu orçamento para o ano 2011, anexo à presente resolução.

Aprovada em 22 de Outubro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, Jaime Gama.

			OAR 2011		
Rubrica		Notas	Inscrição	Estrutura	
RECEITAS CORRENTES			61.459.655,21	76,06%	
05.02.01a	Juros/Bancos e outras Inst.Financ./Depósitos à Ordem	1	71.200,00	0,12%	
05.02.01b	Juros/Bancos e out. Inst.Financ./Aplic. Financ de curto prazo	1	161.600,00	0,26%	
06.03.01	Transf. Correntes/Administração Central/OE – AR	2	60.819.305,21	98,96%	
07.01.01	Venda de bens/Material de escritório	3	100,00	0,00%	
07.01.02a	Venda de bens/Livros e documentação/Edições da AR	4	8.600,00	0,01%	
07.01.02b	Venda de bens/Livros e documentação/Outras editoras	4	16.700,00	0,03%	
07.01.05	Venda de bens/Bens inutilizados	3	100,00	0,00%	
07.01.08b	Venda de bens/Merchandising	3	28.000,00	0,05%	
07.01.08c	Venda de bens/Outros artigos para venda	3	500,00	0,00%	
07.01.99	Venda de bens/Outros	3	100,00	0,00%	
07.02.07	Venda de senhas de refeição	3	276.700,00	0,45%	
07.02.99a	Serviços de Reprodução — Reprodução de documentos	5	1.000,00	0,00%	
07.02.99b	Serviços de Reprodução — Cadernos de Encargos	3	100,00	0,00%	
07.02.99c	Serviços de Reprodução — Outros	3	50,00	0,00%	
07.03.02	Rendas/Edificios	3	30.200,00	0,05%	
08.01.99a	Outras receitas correntes — AR	3	45.400,00	0,07%	
RECEITAS DE CAPITAL			4.871.718,00	6,03%	